

REGULAMENTO “MEU AMIGO, MEU COLEGA”

Estabelece regulamentação para participação dos alunos no projeto definido como “**MEU AMIGO, MEU COLEGA**”, denominada neste regulamento simplesmente de Campanha, das Instituições do Grupo Ser Educacional (“IES”).

I – DA CAMPANHA

Art. 1º - A ação é destinada aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação, nas modalidades Presencial e Semipresencial, das instituições de ensino do Grupo Ser Educacional, com objetivo de beneficiar os alunos que estimularem e efetivarem a matrícula de alunos novatos nas IES do Grupo Ser Educacional, conforme as seguintes regras descritas neste documento.

Parágrafo Único – A campanha refere-se à bonificação no percentual de 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades do período vigente para alunos da Graduação – Presencial e/ou Semipresencial – que estimularem e efetivarem a matrícula de alunos novatos nos cursos de Graduação – Presencial e/ou Semipresencial.

II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - A presente Campanha é destinada, exclusivamente, aos alunos devidamente matriculados nos cursos de Graduação, Presencial e Semipresencial, das IES do Grupo Ser Educacional – UNAMA, UNIVERITAS, UNG, UNINASSAU, UNIJUAZEIRO, UNIFACIMED e UNINORTE -adimplentes, exceto os alunos do curso de Medicina.

Parágrafo único - A participação na presente Campanha será válida apenas para os alunos em curso, sendo vedada a participação de alunos que estejam em situações de trancamento, suspensão ou abandono.

III – DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - DA PARTICIPAÇÃO: O aluno deverá orientar o aluno novato para que, no ato da inscrição no vestibular das IES, preencha com o número de matrícula do aluno que realizar a indicação.

Art. 4º - DA CONFIRMAÇÃO: Após a aprovação do futuro aluno novato no vestibular, ao efetivar a matrícula – fato confirmado com o pagamento do boleto de matrícula – o aluno deverá abrir, no prazo de 30 (trinta) dias, chamado para a Central de Relacionamento com o Aluno – CRA, com a seguinte informação: “*Solicito desconto da Campanha Meu Amigo, Meu Colega*”.



IV – DA CAMPANHA

Art. 5º - A bonificação de 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades serão aplicadas após a confirmação pelo CRA do cumprimento dos termos deste regulamento.

Parágrafo Primeiro: O desconto vale para o semestre de matrícula do aluno novato, no período vigente do aluno, nos termos da tabela abaixo, não sendo transferido para o período seguinte, em nenhuma hipótese.

Parágrafo Segundo: Para que o desconto seja concedido no próximo vencimento do período vigente, o aluno deverá abrir o chamado até o dia 5 (cinco) do mês, sendo aplicado até o fechamento do período em curso, conforme tabela abaixo.

Parágrafo Terceiro: Caso a matrícula ocorra, ou o chamado seja aberto, após o início das aulas, o desconto será concedido de forma proporcional até o fim do período em curso, nos termos da tabela abaixo, limitando-se a cinco (05) parcelas de desconto nas mensalidades do semestre vigente, não havendo lançamento de desconto nos boletos de matrícula e rematrícula.

Parágrafo Quarto: O desconto pode ser cumulativo, para quantos alunos novatos o aluno indicar, até o limite de 100% (cem por cento), sendo 10% (dez por cento) por aluno novato.

Parágrafo Quinto: O desconto previsto nesta campanha é cumulativo com outras bolsas que o aluno possua, por exemplo, mas não se limitando, ao FIES.

Parágrafo Sexto: Caso o aluno novato seja indicado por mais de um aluno, será considerado o desconto estabelecido neste regulamento para o primeiro aluno registrado no cadastro do Processo Seletivo, não sendo possível mais de uma pessoa receber o desconto pelo mesmo aluno novato.

Parágrafo Sétimo: Caso o aluno novato não tenha sinalizado um aluno no ato da inscrição no Processo Seletivo, durante o semestre vigente, ele não será considerado elegível para efetivação do desconto da campanha, mesmo que conste no sistema um segundo cadastro vinculando a indicação do aluno, pois será considerado apenas o primeiro cadastro.

Parágrafo Oitavo: O desconto é cumulativo dentro da própria campanha Meu Amigo – Meu Colega, das campanhas de matrículas e transferências, e de outras campanhas, benefícios ou convênios regulamentados ou descritos na cartilha financeira.

Parágrafo Nono: O desconto está diretamente condicionado à data de abertura do chamado na CRA e considera matrículas efetivadas para os semestres 1 ou 2, considerando cronograma abaixo:

PERÍODO DE ABERTURA DO CHAMADO		LANÇAMENTO DO RESPECTIVO DESCONTO	
MATRÍCULAS DE INDICADOS EFETIVADAS PARA 1º SEMESTRE			
MATRÍCULA NÃO HÁ LANÇAMENTO DE DESCONTO MGM		NA	VENCIMENTO 05/01
11/nov/ano anterior	10/jan/ano vigente	1ª	VENCIMENTO 05/02
11/jan/ano vigente	10/fev/ano vigente	2ª	VENCIMENTO 05/03
11/fev/ano vigente	10/mar/ano vigente	3ª	VENCIMENTO 05/04
11/mar/ano vigente	10/abr/ano vigente	4ª	VENCIMENTO 05/05
11/abr/ano vigente	10/mai/ano vigente	5ª	VENCIMENTO 05/06
MATRÍCULAS DE INDICADOS EFETIVADAS PARA 2º SEMESTRE			
MATRÍCULA NÃO HÁ LANÇAMENTO DE DESCONTO MGM		NA	VENCIMENTO 05/07
11/mai/ano vigente	10/jul/ano vigente	1ª	VENCIMENTO 05/08
11/jul/ano vigente	10/ago/ano vigente	2ª	VENCIMENTO 05/09
11/ago/ano vigente	10/set/ano vigente	3ª	VENCIMENTO 05/10
11/set/ano vigente	10/out/ano vigente	4ª	VENCIMENTO 05/11
11/out/ano vigente	10/nov/ano vigente	5ª	VENCIMENTO 05/12

Parágrafo Décimo: Todas as condições descritas são válidas para adesões a partir da data de vigência deste regulamento, não sendo retroativa a datas anteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: É necessário que o aluno esteja e permaneça adimplente com as mensalidades para que seu desconto seja mantido até o fim do período em curso.

Parágrafo Décimo Segundo: O desconto só estará disponível para pagamentos realizados até a primeira data de vencimento indicada no boleto da mensalidade (dia 05 de cada mês).

Art. 6º - O cumprimento das etapas previstas neste regulamento implica a aceitação total de todos os termos.

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 7º - É permitido ao GRUPO SER EDUCACIONAL emitir quaisquer normas, regulamentos, comunicados com força vinculante, não previstos expressamente neste regulamento, referentes as Campanhas por esta desenvolvido.

Art. 8º - Os colaboradores do Grupo Ser Educacional e suas mantidas, que forem alunos das IES, deverão optar por uma das campanhas de indicação, quais sejam “Meu Amigo Meu Colega” ou “Sou Mais”, não sendo cumulativas entre si.

Art. 9º - Será imediatamente desclassificado, sem direito a qualquer recurso ou impugnação, os participantes que não atenderem as normas previstas neste regulamento, que maculem a imagem da Instituição ou que exerçam qualquer tipo de ato contrário às finalidades desta Campanha, bem como os diplomas legais vigentes no País.

Art. 10º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo GRUPO SER EDUCACIONAL, revogando-se as disposições em contrário.

09 de dezembro de 2020